Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 784, 12 de Fevereiro de 2009.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

	Valores Em R$ 1,00	
10.00 -	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
10.03 -	DEP ART AMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS	
1545102041.044	Ampliação, Reforma e/ou Adequação de Prédios Próprios	100.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	100.000
	TOTAL	**100.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância dás dotações orçamentárias a seguir discriminadas.

	Valores Em R$ 1,00	
10.00 -	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
10.03 -	DEP ART AMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS	
2678203421.039	Construção de Terminal Rodoviário	60.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	60.000
1545102012.078-	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	40.000
3.1.90.04 -	Contratação Por Tempo Determinado	30.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	10.000
	TOTAL	**40.000**
	TOTAL	**100.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2009.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito